



COMUNICADO Nº 03/2021-CEV/UECE (25 de janeiro de 2021)

Dispõe sobre o Resultado Preliminar da Prova de Redação do **Vestibular 2020.2** da UECE por intermédio do “Boletim de Correção da Redação” disponibilizado no site do Vestibular e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições e considerando o Edital Nº 07/2020-Reitoria/UECE, de 12/03/2020, que regulamenta o Vestibular para ingresso de candidatos aos Cursos de Graduação regular da Universidade Estadual do Ceará - UECE para o 2º período letivo de 2020, considerando o Comunicado Nº 29/2020-CEV/UECE, de 07/10/2020, que dispôs sobre alterações no Edital de regulamentação do Vestibular 2020.2 da UECE e estabeleceu datas do 2º período de inscrição, **torna públicas** informações sobre o Resultado Preliminar da Prova de Redação do Vestibular 2020.2 da UECE por intermédio do “Boletim de Correção da Redação” disponibilizado no site do Vestibular e dá outras informações pertinentes.

Da Correção da Prova de Redação

- O valor da prova de Redação é de 60 (sessenta) pontos e a nota obtida nesta prova, por cada candidato é calculada descontando o somatório das pontuações referentes:
 - ao aspecto de **Textualidade** (T), em que a pontuação por cada erro deste aspecto é de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
 - ao aspecto de **Normas Gramaticais** (NG), em que a pontuação por cada erro deste aspecto é de 1,0 (um) ponto;
 - ao aspecto de **Convenções da Escrita Formal** (CE), em que a pontuação por cada erro deste aspecto é de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
 - às linhas não escritas no texto da redação, em que a pontuação por cada linha não escrita (inferior ao mínimo de 20 linhas) é de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.
- Está disponibilizado on-line no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev), para consulta individual (mediante o uso do número do pedido de inscrição e senha) o que segue:
 - Boletim de Correção da Redação** do Vestibular 2020.2 da UECE, contendo dados pessoais do candidato e do curso de opção no Vestibular; quantitativo de erros referentes a cada um dos aspectos de Textualidade (T), Normas Gramaticais (NG), Convenções da Escrita Formal (CE) cometidos pelo candidato na produção do texto de sua Redação, bem como o quantitativo de linhas não escritas (inferior a 20 linhas); descontos de pontuações referentes às ocorrências (erros ou linhas não escritas), o somatório dos descontos e a nota final preliminar obtida na prova de Redação;
 - Espelho de Correção da Redação**, consistindo de cópia digital da folha de redação do candidato com a indicação, por linha, do quantitativo de erros cometidos referentes aos aspectos de Textualidade (T), Normas Gramaticais (NG), Convenções da Escrita Formal (CE).
- O candidato poderá, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2021, das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do segundo dia do prazo recursal, interpor recurso contestando o apontamento dos erros feitos pela Banca Corretora da Redação, por meio de recurso administrativo, que deverá ser feito on-line no site do Vestibular, com fundamentação em relação aos erros por aspecto (linha por linha) que seja objeto de seu questionamento.

- 3.1.** O recurso em referência será analisado e a decisão terá caráter terminativo, o que tornará a nota da Redação do candidato definitiva para efeito de elaboração da lista de classificados e classificáveis do Vestibular 2020.2 da UECE.
- 3.2.** Não serão analisadas reclamações por apontamento de erros, se não houver a devida fundamentação, devendo o recorrente solicitar auxílio, se necessário, a quem possa lhe orientar na elaboração de tal fundamentação de seus questionamentos por erro, por aspecto, e por linha.
- 3.3.** A nota do candidato na Prova de Redação, após o julgamento dos recursos poderá ser alterada, para mais ou para menos, ou não sofrer alteração.
- 3.4.** Não será considerado recurso:
- (i)** em desacordo com este Comunicado;
 - (ii)** coletivo;
 - (iii)** fora do prazo;
 - (iv)** sem a devida fundamentação;
 - (v)** em meio diferente do formulário eletrônico; ou
 - (vi)** que não referencie cada erro, aspecto ou linha questionados pelo candidato.
- 4.** Não será disponibilizado o Boletim de Correção da Prova de Redação do Vestibular 2020.2 para o candidato que tenha sido eliminado por infringência de normas editalícias ou que não tenha regularizado sua situação com relação à Identificação Especial e Condicional procedida na 2ª Fase do Vestibular em referência, no prazo estabelecido.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2021

(Assinado no original)

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE